



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**  
**DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ**

**EDITAL N.º 03/2021 – DIMAE/PROAES/UFRRJ**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES), torna público o lançamento do presente edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital ou Auxílio para Aquisição de Equipamento de Tecnologias**.

O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico:

<<http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>>.

O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

## **1. DOS AUXÍLIOS**

### **1.1. Auxílio Financeiro de Inclusão Digital (AID)**

1.1.1. Auxílio Financeiro, com periodicidade de desembolso em parcelas determinadas neste Edital, prestado ao discente, regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial na Instituição, em caráter pessoal e intransferível, tem por finalidade suprir o custeio parcial das despesas de acesso à internet, para a realização das atividades acadêmicas de ensino por meio das Tecnologias de

Informação e Comunicação (TICs), que contribuam para a inclusão digital, dos candidatos selecionados a partir dos critérios dispostos na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017 e neste Edital, de forma não cumulativa a outros auxílios concedidos com o mesmo objetivo no âmbito do PNAES.

## **1.2. Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias (AETs)**

**1.2.1.** Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial na Instituição, em caráter pessoal e intransferível, tem por finalidade colaborar para suprir o custeio na aquisição equipamentos de tecnologias.

**1.2.2.** Concebe-se como tecnologias no âmbito deste Edital, equipamentos que auxiliem na comunicação para a inclusão dos discentes selecionados no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas durante os períodos de aulas remotas. Sendo assim, a finalidade é suprir o custeio parcial das despesas com a aquisição de equipamentos de informática dispostos **no Anexo VI**, somente equipamentos e periféricos, não será autorizada a compra de software.

## **1.3. Do Acúmulo Dos Auxílios**

**1.3.1.** O Auxílio Financeiro de Inclusão Digital e o Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias **Não** são acumuláveis, devendo o(a) estudante optar por um ou outro no Formulário de inscrição.

**1.3.2.** O Auxílio Financeiro de Inclusão Digital ou Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias poderão ser acumulados com os demais auxílios já recebidos na PROAES. Todavia, os estudantes que já recebem o auxílio de inclusão digital ou que já receberam auxílio aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva não podem acumular com o Auxílio Financeiro para Aquisição Equipamentos de Tecnologias.

**1.3.3.** Estes auxílios **NÃO** podem ser acumulados com outros auxílios concedidos com o mesmo objetivo no âmbito do Pnaes.

## **2. DAS VAGAS, VALORES E PARCELAS**

<b>Modalidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período</b>
Auxílio Financeiro de Inclusão Digital	1000	250,00	Durante o período de aulas remotas a ser pago a partir do mês de assinatura do Termo de Compromisso
Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias	1600	1.700,00	Parcela única a ser paga na folha de pagamento referente ao mês da assinatura do Termo de Compromisso

- 2.1. O valor referente ao Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias é de R\$1.700,00 (Mil e setecentos reais), portanto, é de responsabilidade dos contemplados identificarem um ou mais equipamentos de natureza estabelecida no **anexo VI** com orçamento aproximado ao valor previsto deste Edital.
- 2.2. O auxílio de inclusão digital será pago enquanto durarem as aulas remotas e o discente possuir matrícula ativa no curso presencial de graduação da UFRRJ.
- 2.3. O Auxílio Financeiro para Aquisição Equipamentos de Tecnologias será pago em uma única parcela, não sendo renovado.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- I. Preenchimento de formulário *online*.
- II. Entrega da documentação exigida (*vide* Anexos) no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.
- III. Análise da documentação entregue pelos candidatos.
- IV. Classificação e divulgação de resultado preliminar.
- V. Período de recurso.
- VI. Classificação e divulgação de resultado final.
- VII. Assinatura de Termo de Compromisso.
- VIII. Entrega da Nota Fiscal do equipamento adquirido.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1. Candidatos aptos a inscrever-se:

- 4.1.1. Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo, o estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da UFRRJ que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
  - I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais no período de aulas remotas.
  - II. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.
  - III. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com a opção do auxílio pretendido;
  - IV. Ter enviado **toda** a documentação exigida dentro do prazo estipulado no cronograma através do formulário eletrônico de entrega documentos.
  - V. Não ter sido contemplado, em anos anteriores, nos editais lançados para aquisição de equipamentos de Tecnologia Assistiva.
  - VI. Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto, Regimento Geral, Código Disciplinar e demais regulamentos da UFRRJ no presente ano.

## 4.2. Da efetivação da inscrição

- 4.2.1. A **inscrição** começa com o preenchimento de um formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <<http://r1.ufrj.br/sba/>>, durante o período de inscrição estipulado no cronograma disponível em <[http://r1.ufrj.br/sba/index\\_doc\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php)> **até às 14 horas do último dia de inscrição.**
- 4.2.2. Dentre as informações exigidas no preenchimento do formulário *online*, é **obrigatório** que o estudante selecione a opção por um dos dois auxílios ofertados neste edital, ficando ciente de que a distribuição dos mesmos considerará a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES.
- 4.2.3. Dentre as informações exigidas no preenchimento do formulário *online*, o **não preenchimento correto da forma de ingresso poderá comprometer** o deferimento da inscrição.

## 4.3. Da documentação exigida

- 4.3.1. Os estudantes devem apresentar um conjunto de documentos a depender do perfil do candidato:
- I. Aqueles que realizaram matrícula nos semestres letivos referentes a 2020-1 e 2020-2 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo II**.
  - II. Aqueles que realizaram matrícula em períodos **anteriores** aos semestres letivos referente a 2020-1 e 2020-2 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo IV**.
  - III. Aqueles que no ano de 2020, receberam algum auxílio financeiro da PROAES (alimentação, apoio didático-pedagógico, apoio técnico, creche, moradia, transporte), precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo III**, independente da forma de ingresso na UFRRJ.
  - IV. Aqueles que no ano de 2020, receberam **bolsa esporte**, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo III**, independente da forma de ingresso na UFRRJ.
  - V. Aqueles com **vagas regular nos Alojamentos Universitários**, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo III** deste Edital, independente da forma de ingresso na UFRRJ.
  - VI. Aqueles **que tiveram o(s) auxílio(s) cancelado(s) no ano de 2019 ou no ano de 2020** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo III**, podendo ser solicitado pela Comissão de Avaliação nova documentação

referente ao **Anexo IV** para atualização de avaliação socioeconômica. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.

- VII. Aqueles que **não** se enquadram nos itens I, III, IV, V ou VI precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo IV**.
  - VIII. Terão prioridade na concessão dos auxílios os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.
  - IX. A documentação deve ser digitalizada no formato .pdf. e organizada na ordem descrita nos anexos correspondentes ao seu perfil. Atenção à data e à **assinatura de próprio punho do(a) candidato(a)** no local indicado na primeira e última folha do Formulário de inscrição.
  - X. Escanear a documentação por membro do grupo familiar (um arquivo para cada membro) e nomear o arquivo com seu nome e CPF e grau de parentesco.pdf. Ex.: José da Silva Filho – 111.111.111-11- Pai.pdf.
  - XI. Documentos obtidos diretamente por meio de sites eletrônicos, tais como Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, Comprovante de declaração ou não declarante do Imposto de Renda Pessoa Física, Extrato recente de pagamento de benefício INSS (com detalhamento de crédito), entre outros, deverão ser agrupados à documentação do componente do grupo familiar correspondente.
  - XII. A UFRRJ não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - XIII. Preencher os dados do formulário eletrônico específico para envio da documentação, disponível em <[https://r1.ufrj.br/sba/index\\_doc\\_inscricao.php](https://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php)>, e anexar os arquivos **até às 14 horas do último dia de envio da documentação**.
- 4.3.2. Estão dispostas, no **Anexo I**, algumas orientações que podem auxiliar no entendimento e cumprimento desta etapa

## 5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**5.1.** Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão de Avaliação instituída pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital e metodologia disposta no **Anexo I**. A análise documental consiste na avaliação dos documentos entregues pelos estudantes e das informações declaradas no Formulário de inscrição, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão dos Auxílios.

**5.2.** A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos ilegíveis através de e-mail. O candidato deve atender ao prazo estipulado pela comissão de avaliação, para apresentação da documentação solicitada e deverá enviar somente a documentação solicitada pela Comissão.

**5.3.** Na impossibilidade de localização do Formulário de avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD dos inscritos que selecionaram a opção de cota de renda *per capita* neste Processo Seletivo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar nova documentação, referente ao **Anexo IV** ao(à) candidato(a) e estipular novo prazo para entrega digitalizada dos documentos solicitados. A não apresentação dos documentos quando solicitados pela Comissão de Avaliação ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.

## **6. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste Edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica.

**6.2.** O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise documental; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda per capita inferior ou igual a um salário mínimo e meio.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados no Portal da UFRRJ e na página da DIMAE no prazo estipulado no cronograma disponível em <[http://r1.ufrj.br/sba/index\\_doc\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php)>.

**7.2.** Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos no resultado final, será gerada lista de espera com validade até o final do ano de 2021.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar deste Processo Seletivo poderão fazê-lo em formulário específico que estará disponível na página da DIMAE no endereço <<http://r1.ufrj.br/sba>> com orientações de como proceder para entrega da documentação solicitada pela Comissão de Avaliação no motivo do indeferimento até às 16 horas do último dia de solicitação.

- 8.2.** Será admitido recurso desde que devidamente justificado pelo estudante referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 8.3.** Não será permitida a inclusão de quaisquer documentos na fase de recurso.

## **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DOS AUXÍLIOS**

- 9.1.** Os estudantes deferidos serão convocados obedecendo a ordem classificatória e disponibilidade de vagas através do endereço <<http://r1.ufrj.br/sba>>.
- 9.2.** O estudante convocado deverá imprimir o Termo de Compromisso, **assiná-lo de próprio punho**, digitalizá-lo e enviar via formulário próprio que estará disponível no resultado final.
- 9.3.** A documentação que os convocados devem entregar para validar o Termo de Compromisso está disposta no **Anexo VI**;
- 9.4.** O não cumprimento da entrega adequada dos documentos, como termo devidamente assinado, dentro do prazo estabelecido será considerado desistência do(s) auxílio(s)

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO COM AUXÍLIO PREVISTO NESTE EDITAL**

- 10.1.** O estudante atendido nos Auxílios deverá:
- I. Assinar e enviar o Termo de Compromisso, disponível no resultado final;
  - II. Entregar a Nota Fiscal no tempo previsto no cronograma, caso seja deferido para Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias.
  - III. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração na sua situação socioeconômica.
  - IV. Comunicar via e-mail ao SEBAE no campus de Seropédica ([sbolsas@ufrj.br](mailto:sbolsas@ufrj.br)) ou representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu ([reproaes\\_im@ufrj.br](mailto:reproaes_im@ufrj.br)) e de Três Rios ([reproaes\\_tr@ufrj.br](mailto:reproaes_tr@ufrj.br)) qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos.
  - V. Em caso de desistência, solicitar o cancelamento do auxílio via e-mail ao SEBAE no campus de Seropédica ([sbolsas@ufrj.br](mailto:sbolsas@ufrj.br)) ou representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu ([reproaes\\_im@ufrj.br](mailto:reproaes_im@ufrj.br)) e de Três Rios ([reproaes\\_tr@ufrj.br](mailto:reproaes_tr@ufrj.br)).
  - VI. Atender às convocações do SEBAE ou das representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios.
  - VII. O estudante contemplado com Auxílio para Aquisição de Equipamentos de Tecnologias deverá prestar contas conforme o Item 13 do presente edital.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

**11.1.** Uma vez concedidos, os auxílios previstos neste Edital serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

- I. Por solicitação do próprio estudante, via e-mail;
- II. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial;
- III. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela DIMAE ou setores a ela vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não atender e não justificar a ausência em até cinco dias úteis;
- IV. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;
- V. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;
- VI. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica;
- VII. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula intercampus;
- VIII. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017;
- IX. Quando o estudante efetuar trancamento de todas as disciplinas do período em que estiver matriculado, o auxílio Financeiro de inclusão Digital será cancelado;
- X. O auxílio cancelado não será retomado no período seguinte ao trancamento, devendo aguardar novo edital. Em caso de trancamentos por problemas de saúde comprovada por atestado médico, o pleito de restabelecimento do auxílio será feito ao setor responsável e avaliado pela Comissão de Acompanhamento formada por servidores da PROAES.

## **12. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** O valor destinado à execução do presente Edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2020) para o ano de 2021

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA OS AUXÍLIOS**

**13.1.** A partir do recebimento do AETs, o/a estudante deverá efetuar a compra do aparelho devendo e encaminhar fotocópia da nota fiscal da compra do(s) equipamento(s), a qual deve ser legível e constar obrigatoriamente o nome completo e CPF do/a estudante em até 30 (trinta) dias corridos para o e-mail do setor responsável – em Seropédica, SEBAE (sbolsas@ufrj.br); em Nova Iguaçu, Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar (reproaes\_im@ufrj.br); em Três Rios, Representação da PROAES nesse campus ([reproaes\\_tr@ufrj.br](mailto:reproaes_tr@ufrj.br)).

- 13.2.** O/A estudante beneficiado/a devolverá todo o valor recebido ao erário, no prazo máximo de 40 dias após o recebimento do auxílio, caso não comprove a efetiva utilização para seu fim específico por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser solicitada pelo/a discente ao setor responsável do seu Campus.
- 13.3.** Uma vez que o valor do equipamento pode variar, em função da sua qualidade e especificações técnicas, em havendo aquisição de equipamento com valor menor do que o auxílio recebido a diferença deverá ser devolvida ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, que deve ser solicitada pelo/a discente ao setor responsável do seu Campus, no prazo máximo de 10 dias corridos, após o envio da nota fiscal. **Exceto** quando o valor da diferença for inferior a 1% do valor total do auxílio.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** A UFRRJ não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.2.** A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o auxílio concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.
- 14.3.** A continuidade do recebimento do auxílio de inclusão digital para o ano de 2022 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC e ou à continuidade das aulas remotas.
- 14.4.** Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, aprovada pelo Conselho Universitário, disponível em <<http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>>
- 14.5.** Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela PROAES ou por Instância Superior.
- 14.6.** A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 14.7.** Havendo lista de espera, esta terá validade até o final do ano de 2021.
- 14.8.** As listas de espera poderão ser utilizadas para a concessão de bolsas de apoio técnico, em função dos projetos institucionais cadastrados no endereço <[http://r1.ufrj.br/sba/proaes/apoio\\_tecnico\\_publico.php](http://r1.ufrj.br/sba/proaes/apoio_tecnico_publico.php)>.
- 14.9.** Havendo necessidade de atualização, mudança de cronograma ou qualquer alteração de informações contidas neste Edital, a mesma será amplamente divulgada

através do endereço eletrônico da UFRRJ e DIMAE.

Seropédica, 21 de julho de 2021.

(a) **Prof<sup>a</sup>. Juliana Arruda**

Pró-reitora de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) **Prof<sup>o</sup>. Jonas Alves**

Pró-reitor Adjunto de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) **Tarcísio Correa Sales**

Diretor Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante